LEI Nº 431/96.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO RIO GRANDE DO NORTE(ADESA A.F.E. BRASILEIRA)**, representada pelo seu Presidente Sr. **ARMANDO TOMAZ**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 012322904-91, residente e domiciliado à Rua Potengi, 543, Natal/RN, com uma área de 10.845 M^2, localizado no Conjunto Alfredo Mesquita Filho, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE - com 70 metros, c/ Viedga mª Ribeiro de L. Maurício;

AO SUL - com 120 metros, c/ terceiros e fundos de quintais;

AO LESTE - com 95 metros, c/ terreno de terceiros e fundos de quintais;

AO OESTE - com 80 metros, c/ Av. Centenário, 30 metros de Odilon Olindo Pasinato.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior que especifica, que se localiza no Conjunto Alfredo Mesquita II, destinar-se-á a construção de um **CENTRO DE TREINAMENTO** destinado a realização de eventos da **FERN** na sua área de Educação e Assistência Social.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetido a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Macaíba, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 01 (um) ano, não for construído o Centro de Treinamento no referido terreno, ou utilizado para fins diferente do que foi proposto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE MARÇO DE 1996.

Odiléia Mércia Gomes da Costa
PREFEITA